



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1 A presente contratação visa suprir a necessidade de organização e realização do Rodeio de Montaria, evento tradicional e esperado pela população local, que integra o calendário oficial de comemorações do aniversário do Município de Três Barras do Paraná. Este evento representa não apenas uma festividade, mas um marco cultural e social relevante, cuja não realização impactaria negativamente na valorização das tradições locais e no fortalecimento da identidade comunitária.

1.2. A contratação é essencial para garantir a infraestrutura técnica e operacional necessária à realização do evento, incluindo a montagem de arena, sonorização, iluminação, segurança, divulgação e gestão das atrações. A realização do rodeio, sem o suporte de uma empresa especializada, comprometeria a qualidade e a segurança do evento, além de aumentar os riscos de falhas operacionais que poderiam comprometer a integridade física dos participantes e do público.

1.3. A ausência da execução do objeto pode gerar impactos econômicos, como a redução de receitas do comércio local e turismo, além de prejudicar a imagem institucional da administração municipal junto à população. Também há prejuízos sociais, pela frustração da expectativa popular e perda de oportunidade de lazer e convivência.

1.4. A demanda está vinculada ao plano de governo municipal, que prevê a valorização da cultura local, promoção do lazer e incentivo à economia regional por meio de eventos públicos. Trata-se, portanto, de um investimento alinhado aos objetivos estratégicos de desenvolvimento humano, inclusão social e fomento à economia local.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação proposta está diretamente alinhada ao planejamento estratégico do Município, especialmente aos eixos que tratam da cultura, lazer e desenvolvimento econômico. A realização do Rodeio de Montaria está prevista nas metas de promoção de eventos culturais de grande porte, constantes do plano plurianual vigente e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.2. No âmbito das políticas públicas culturais, o evento atende à diretriz de valorização das manifestações culturais regionais e de promoção do acesso da população a eventos de entretenimento gratuitos e de qualidade. Além disso, integra o conjunto de ações voltadas



ao fortalecimento do turismo local e dinamização da economia nos setores de alimentação, hospedagem, transporte e comércio.

2.3. Entre os benefícios diretos estão o fomento à cultura e à economia criativa, a geração de emprego temporário, a ampliação da visibilidade regional do município e o fortalecimento da coesão comunitária. Indiretamente, a ação fortalece a imagem da administração como promotora de bem-estar social e desenvolvimento.

2.4. A contratação também reforça a capacidade institucional da administração em responder à expectativa popular por eventos qualificados, com gestão profissional e responsabilidade técnica. A presença de uma empresa especializada garante a execução com eficiência, segurança e qualidade.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Os requisitos técnicos da contratação incluem a obrigatoriedade de a empresa possuir experiência comprovada na organização de eventos de rodeio com estrutura completa, incluindo: arena com bretes, palcos, camarotes, sonorização, iluminação cênica e funcional, telões, equipe técnica especializada, segurança privada e limpeza do espaço.

3.2. Os serviços, como as da devem atender às normas técnicas e regulatórias ABNT para estruturas temporárias, NR-18 e NR-35 para segurança do trabalho em eventos e a legislação sanitária e ambiental. A empresa deverá comprovar aptidão com atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados para eventos similares.

3.3. Entre os critérios objetivos de desempenho estão: pontualidade na execução do cronograma, conformidade técnica dos equipamentos, percentual de ocupação do público previsto, zero registro de incidentes operacionais, e avaliação positiva da população.

3.4. A qualificação exigida inclui: CNPJ com CNAE compatível, registro em conselho profissional quando aplicável, equipe técnica com comprovação de capacitação em montagem e operação de estruturas e equipamentos, e regularidade fiscal. Serão exigidos documentos que comprovem regularidade jurídica, trabalhista e fiscal conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As estimativas das quantidades deverão seguir a seguinte tabela:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
------	------	-----------



01	01	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADORA DE EVENTOS: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADORA DE EVENTOS: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADORA PROFISSIONAL PARA PLANEJAR E COORDENAR TODAS AS ETAPAS DO EVENTO, INCLUINDO A SUPERVISÃO DE ATRAÇÕES E EXPOSIÇÕES, ALÉM DO RODEIO REVALIDADO, POR 3 DIAS.
02	01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARENA 20X40 METROS PARA RODEIO, COM 6 BRETES, 8 PORTEIRAS DE ACESSO, EMBARCADOR, TODA A ESTRUTURA EM CHAPA TUBULAR 2 POLEGADAS 3 MILÍMETROS, TUDO DE ACORDO COM OS PADRÕES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO – CNAR, 24.
04	01	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA: LOCAÇÃO PARA 03 DIAS DE ARQUIBANCADA COM 25 METROS DE COMPRIMENTO, 6 DEGRAUS E PASSARELA DE 1,20 METROS, COM GUARDA CORPO DE NO MÍNIMO 2,00 METROS E FRENTE DE 1,30 METROS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, TODA A ESTRUTURA EM CHAPA TUBULAR 2 POLEGADAS 3 MILÍMETROS, DEVENDO CONTER PROJETOS, ART E APROVAÇÃO DOS BOMBEIROS
06	24	CAMAROTES VIP: COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,20 M X 2,20M, COM COBERTURA EM LONA/TECIDO ANTI CHAMAS, DEVENDO CONTER CARPÊ NO CHÃO. DEVENDO CONTER PROJETOS, ART E APROVAÇÃO DOS BOMBEIROS
07	01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: SOM PROFISSIONAL PARA EVENTO (RODEIO), CONTENDO 16 CAIXAS, COM 16 GRAVES DUPLOS, 12 POTÊNCIAS, 01 MESA DE SOM COM QUALIDADE E SUPORTE PARA TODO O EVENTO, PROCESSADOR, EQUALIZADOR, 01



		COMPRESSÃO, 01 CROSSOVER, 02 CAIXAS DE RETORNO, 01 POTÊNCIA, INCLUSO 03 MICROFONES SEM FIO. ILUMINAÇÃO COM 10 POSTES COM LUMINÁRIAS EM LED, CADA POSTE DEVERÁ CONTER 01 REFLETOR 500 WATTS E 01 REFLETOR 300 WATTS. DEVENDO SER FORNECIDO TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO
08	01	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED: COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4X2, P10, INCLUINDO TRANSMISSÃO AO VIVO RODEIO DIGITAL E TRANSMISSÃO PELAS REDES SOCIAIS.
09	01	REALIZAÇÃO DE RODEIO EM CARNEIRO INCLUÍDO CENÁRIO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DEVENDO OCORRER NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO
10	08	BANHEIROS QUÍMICOS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Para a realização deste estudo, foram realizadas cotações e consultas junto a empresas especializadas na organização de rodeios e eventos de grande porte, com experiência comprovada em municípios da região Sul e Sudeste. As empresas consultadas apresentaram portfólios com serviços semelhantes ao objeto desta contratação, possibilitando aferição de preços e padrões de qualidade.

5.2. Os preços praticados atualmente para rodeios com características similares variam entre R\$ 155.000,00 e R\$ 182.000,00, dependendo da estrutura oferecida, do número de dias do evento e das atrações contratadas. As empresas que ofertam pacotes completos (arena, som, luz, locutor, juiz de arena, segurança e limpeza) apresentam melhor custo-benefício, evitando contratações fragmentadas.

5.3. O mercado mostra-se competitivo e com boa disponibilidade de fornecedores habilitados a atender as exigências legais e técnicas. A maioria das empresas está localizada nos estados do Paraná.



5.4. Os dados obtidos indicam que a contratação por meio de pregão eletrônico por menor preço global tende a gerar boa concorrência e economia, desde que os requisitos técnicos estejam bem definidos no termo de referência.

5.5. Foi constatado também que muitas empresas atuam em regime de exclusividade com artistas, locutores e juízes de rodeio, o que exige atenção especial quanto à comprovação de vínculos contratuais e disponibilidade nas datas previstas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. Com base nas cotações realizadas, nos valores pagos em eventos anteriores e na comparação com contratos similares em municípios da mesma faixa populacional, a estimativa de valor para a presente contratação é de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

6.2. Esse valor abrange todos os serviços exigidos, incluindo a estrutura física (arena, arquibancadas, palco, som e iluminação), recursos humanos (locutor, juiz de arena, segurança, limpeza), logística, seguros, licenças, tributos e demais encargos legais.

6.3. A metodologia adotada para a estimativa foi a média ponderada de três propostas obtidas junto a fornecedores do ramo de atividade.

6.4. A planilha orçamentária será incluída no Termo de Referência com detalhamento de cada item, garantindo transparência, comparabilidade e controle técnico da execução contratual.

6.5. Considerando a natureza do serviço e o porte do evento, o valor estimado é compatível com o mercado e compatível com os preços praticados em contratações similares. Trata-se de valor global para execução total do objeto, em regime de empreitada por preço global.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada na organização de eventos culturais e de lazer, com foco específico em **rodeios de montaria**, devendo a contratada fornecer todos os serviços, equipamentos, estruturas físicas e mão de obra necessários para a plena realização do evento, de forma segura, eficiente e conforme os padrões legais e técnicos.

7.2. A contratada será responsável pela montagem da arena, bretes, arquibancadas, camarotes, palco, sonorização, iluminação, segurança, limpeza e apoio operacional durante



os três dias do evento. Também deverá apresentar plano de segurança, controle de acesso e cronograma detalhado de execução.

7.3. A gestão da programação, incluindo a contratação de atrações musicais e artísticas, ficará a cargo da empresa, observando diretrizes da administração e priorizando talentos regionais. A empresa deverá ainda disponibilizar equipe técnica capacitada, com experiência em eventos de grande porte, para garantir a operação adequada dos equipamentos.

7.4. A administração municipal será responsável pelo fornecimento do espaço físico e pela articulação institucional com órgãos públicos (PM, Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.), além de promover a devida fiscalização contratual.

7.5. A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, segurança, legalidade e publicidade. Seu modelo de contratação única evita sobreposição de contratos e fragmentação de responsabilidades, o que reduz riscos operacionais e facilita o controle administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. Optou-se pela **não realização de parcelamento** da contratação, considerando que a execução integrada do objeto garante maior eficiência, controle e economia para a administração pública. A contratação de todos os serviços em um único lote assegura que a empresa vencedora se responsabilize por todas as etapas do evento, do planejamento à desmontagem.

8.2. O parcelamento, neste caso, acarretaria riscos como: desencontro de cronogramas entre fornecedores, conflitos operacionais, aumento de custos administrativos, sobreposição de atividades e dificuldade de responsabilização em caso de falhas.

8.3. A contratação única assegura a coerência da execução, o cumprimento dos prazos, a padronização da estrutura e a responsabilidade técnica centralizada. Isso permite à administração municipal uma gestão mais eficaz do contrato e uma fiscalização mais direta e objetiva.

8.4. Além disso, trata-se de objeto indivisível pela natureza da prestação de serviço — o evento requer sincronia perfeita entre estrutura, sonorização, iluminação e operação. O parcelamento comprometeria a harmonia do evento e aumentaria o risco de inconsistências e atrasos.



8.5. A unificação do contrato também facilita a elaboração do termo de referência e a medição dos serviços, reduzindo burocracia, custos indiretos e complexidade na liquidação da despesa pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. A realização do Rodeio de Montaria nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025 visa proporcionar um evento de alto nível técnico e cultural, que valorize as tradições do município e da região. Espera-se atingir um público significativo ao longo dos três dias, promovendo entretenimento, integração comunitária e fortalecimento da identidade cultural local. O evento também deverá contar com a presença de competidores profissionais, artistas e prestadores de serviço locais, fomentando a cadeia produtiva do setor cultural e turístico.

9.2. Outro resultado esperado é o impacto econômico positivo na cidade, com aquecimento do comércio, ocupação de hotéis e pousadas, aumento do consumo de bens e serviços, além da geração de empregos temporários nas áreas de segurança, alimentação, logística e limpeza. A movimentação econômica gerada por eventos dessa natureza costuma beneficiar não apenas os comerciantes diretamente envolvidos, mas também os moradores em geral, que veem sua cidade valorizada e reconhecida regionalmente.

9.3. Espera-se ainda uma alta aprovação por parte do público participante. O sucesso do rodeio contribuirá para consolidar o evento no calendário cultural anual do município, fortalecendo a imagem institucional da administração pública e demonstrando seu compromisso com o fomento à cultura, ao lazer e ao bem-estar social.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração municipal deverá, inicialmente, aprovar formalmente este Estudo Técnico Preliminar e proceder à elaboração do Termo de Referência, com detalhamento técnico completo do objeto. Em seguida, deverá ser elaborado o edital de licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando todas as exigências legais, prazos, critérios de julgamento e obrigações da contratada. A administração também deverá assegurar a previsão orçamentária e financeira para a contratação, com dotação específica para custeio do evento.

10.2. Além disso, será necessário disponibilizar o espaço físico adequado para a realização do rodeio, garantindo que a área esteja legalmente autorizada, com acessibilidade,



segurança e infraestrutura mínima. A administração também deverá promover a articulação com os órgãos públicos competentes, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Conselho Tutelar, de modo a obter as licenças e autorizações exigidas para a realização do evento com segurança jurídica e operacional.

10.3. No decorrer da execução contratual, a administração designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Esse servidor deverá manter contato direto com a empresa contratada, registrando eventuais ocorrências e assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas. Após o encerramento do evento, a prefeitura deverá elaborar relatório técnico de avaliação, contendo os principais resultados alcançados, impactos econômicos, culturais e sociais, bem como sugestões de melhorias para as próximas edições do evento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. No caso específico da contratação para organização e realização do Rodeio de Montaria nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes de natureza obrigatória. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os serviços, estruturas e recursos técnicos necessários para a completa execução do evento, conforme será detalhado no Termo de Referência. A centralização dos serviços em um único contrato garante eficiência administrativa, facilidade na fiscalização e maior controle sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

11.2. A única possibilidade de contratação complementar que poderá ser considerada pela administração pública diz respeito à eventual contratação de artista para apresentação musical durante as festividades. Essa contratação, se for realizada de forma independente, não compromete a execução principal do objeto, visto que se trata de uma ação acessória, de natureza cultural, que pode ser executada paralelamente ao rodeio sem prejuízo à organização do evento. A contratação de artista, se ocorrer, será feita mediante procedimento próprio, seguindo os ditames da Lei Nº 14.133/2021, especialmente no que tange às contratações por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II.

11.3. Importante destacar que essa eventual contratação acessória não caracteriza interdependência técnica, jurídica ou orçamentária com o objeto principal deste Estudo Técnico Preliminar. A execução do rodeio não depende, para sua realização, da apresentação artística em palco, embora tal atração possa contribuir para o enriquecimento



da programação e para o aumento da participação popular. Portanto, tecnicamente, trata-se de contratação autônoma e não de natureza correlata ou interdependente, não afetando a viabilidade e o planejamento do objeto principal.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Embora o Rodeio de Montaria seja um evento de caráter cultural e recreativo, é imprescindível considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da sua realização. Entre os principais efeitos ambientais potenciais estão: o acúmulo de resíduos sólidos, o uso intensivo de energia elétrica, a poluição sonora, o risco de contaminação do solo por descartes indevidos e o impacto sobre a fauna local, sobretudo se o evento ocorrer em áreas abertas ou próximas de zonas rurais.

12.2. Para mitigar esses impactos, a empresa organizadora deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com medidas para coleta seletiva, destinação adequada do lixo, higienização constante da área e conscientização do público participante. Será exigida, ainda, a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de copos reutilizáveis ou biodegradáveis, redução do uso de plásticos descartáveis e controle rigoroso da emissão de ruídos, respeitando os limites legais de decibéis definidos pela legislação ambiental e sanitária.

12.3. A administração municipal também poderá condicionar a liberação do evento à obtenção de autorizações ambientais específicas, caso o local escolhido se enquadre em área sensível ou de preservação. A presença de animais no rodeio exigirá o cumprimento de normas rigorosas de bem-estar animal, com acompanhamento veterinário, alimentação adequada, transporte seguro e fiscalização por órgão competente. A adoção dessas medidas ambientais visa garantir que o evento ocorra de forma responsável, minimizando danos ao meio ambiente e promovendo uma imagem institucional comprometida com a sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. A contratação de empresa especializada para a organização e execução do Rodeio de Montaria nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025 mostra-se plenamente justificada e tecnicamente viável, diante da relevância cultural, econômica e social do evento no contexto do Município de Três Barras do Paraná. O rodeio é uma das principais atrações comemorativas do aniversário do município, promovendo não apenas o entretenimento da



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

população local, mas também incentivando o turismo regional, movimentando o comércio e fortalecendo a identidade cultural da comunidade rural. A não realização do evento traria impactos negativos significativos, como a perda de oportunidade de geração de renda, desmobilização de ações de valorização cultural e redução da participação popular nas festividades cívicas.

13.2. Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, estratégica e vantajosa para o Município de Três Barras do Paraná, devendo ser conduzida com base nos princípios da eficiência, economicidade e legalidade. Os riscos foram mapeados e contam com mecanismos adequados de mitigação, os resultados esperados foram devidamente definidos e os impactos positivos para a população e para a administração municipal são concretos e mensuráveis. Assim, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção dos procedimentos licitatórios compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação em vigor, garantindo ampla concorrência, transparência e excelência na execução do evento.

Três Barras do Paraná, 07 de abril de 2025

CLEBESON BORDIM

Secretário de Administração e Planejamento